



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DA CAMPANHA “SAÚDE PRORIDADE EM SETE LAGOAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação da campanha “Saúde Prioridade em Sete Lagoas”, com o objetivo de incentivar, fomentar e promover ações e debates permanentes sobre os cuidados com a saúde no âmbito municipal.

Art. 2º As ações e eventos da campanha “Saúde Prioridade em Sete Lagoas” tem cunho educativo, cultural e social, e consistem em:

I – palestras, debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas relacionados à prevenção da saúde e promoção de atividades físicas, esportivas e culturais;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, informações sobre primeiros socorros e/ou qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças;

IV – toda e qualquer atividade relacionada ao tema com o propósito fomentar políticas projetos e programas de promoção da saúde.

Art. 3º Os eventos indicados no Art. 2º deverão ser constantes, com o intuito de enfatizar e reforçar a importância continua dos cuidados com a saúde e o caráter prioritário da saúde no município.

Art. 4º Mutirões de atendimento médico preventivo poderão ser realizados pelo poder público municipal mensalmente, em datas específicas de acordo com os critérios e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal autorizadas a firmarem convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais.

Art. 6º Poderão participar das iniciativas e ações regulamentadas por esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, o comércio e empresariado local, organização da sociedade civil e demais atores sociais que tenham interesse pelo tema.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2023


Gilson Liboreiro
Vereador



JUSTIFICATIVA

Remeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui diretrizes para a criação da campanha “Saúde Prioridade em Sete Lagoas”, com o objetivo de conscientizar a população sete-lagoana quanto à necessidade de cuidado permanente da saúde, como assunto de caráter prioritário, através de ações e eventos permanentes que tem cunho educativo, cultural e social.

Diante do exposto, considerando o interesse público da matéria, solicito a respectiva apreciação, certo de que, após o trâmite regular, será ao final aprovado na forma regimental.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2023



Gilson Liboreiro
Vereador